****

**O papel dos movimentos sociais na constituição de 1988:**

Movimento Feminista e a luta pela igualdade entre homens e mulheres[[1]](#footnote-1)

 Giovana Godinho Carvalho Silva[[2]](#footnote-2)

 Ludmilla Costa Carneiro [[3]](#footnote-3)

 Arnaldo Vieira[[4]](#footnote-4)

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 Contexto social em que as mulheres estavam inseridas antes da eclosão do movimento;2 Objetivos, conquistas e obstáculos principais do movimento; 3 A importância do Movimento Feminista para a igualdade entre homens e mulheres; Conclusão; Referências

**RESUMO**

O artigo em questão trata do Movimento Feminista na luta pela igualdade entre os homens e as mulheres. Primeiramente é feita uma abordagem acerca da condição de submissão ao homem que a mulher estava sujeita, uma vez que este é o principal fator que contribuiu para que o movimento eclodisse. Também é analisado como o movimento se articulou e quais as suas principais revindicações, além de suas conquistas, não deixando, entretanto, de ressaltar as dificuldades que até hoje ainda enfrentam as mulheres no que diz respeito a sua equiparação ao homem. Por fim, busca-se mostrar a importância que o movimento teve na mudança da ideologia machista brasileira, a fim de se buscar um novo paradigma no que diz respeito ao conceito da mulher e a sua função dentro da sociedade.

Palavras chave: Mulher. Movimentos Feministas. Sociedade. Mudança paradigmática. Igualdade. Movimento Social.

**INTRODUÇÃO**

 A Constituição de 1988 ampliou os direitos individuais e coletivos, entre eles, estabelece, no artigo 5°,I que: “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. Porém é preciso lembrar que este direito foi conquistado através de muito empenho por parte das mulheres as quais, até então, viviam à margem da sociedade, sendo tratadas como inferiores somente pelo fato de serem do sexo feminino. Um movimento de fundamental importância para a conquista deste direito foi o Movimento Feminista, o qual mobilizou centenas de mulheres que exigiam mudanças nos paradigmas que vigoravam na sociedade do séc. XIX. Atualmente, essa diferenciação entre homens e mulheres na sociedade brasileira é pouco observada (apesar de ainda presente) graças as “feministas” que lutaram em busca de direitos. Também vale ressaltar que a legislação, sozinha, não tem força para promover uma mudança paradigmática tão profunda como esta, assim, é importante deixar claro que atrelada à constitucionalização desta igualdade, houve também uma grande mudança na esfera política, cultural, econômica e social, a qual possibilitou que a mulher ganhasse o lugar que ocupa atualmente na sociedade.

Desta forma, é importante demonstrar como o movimento feminista contribuiu para a igualdade entre homens e mulheres, consolidados na constituição de 1988, analisando o contexto social em que as mulheres estavam inseridas antes da eclosão do movimento, esclarecendo também quais os objetivos centrais do movimento e por fim, mostrando quais as suas conquistas principais.

**1 CONTEXTO SOCIAL EM QUE AS MULHERES ESTAVAM INSERIDAS ANTES DA ECLOSÃO DO MOVIMENTO**

É necessário analisar a conjuntura histórica e social em que as mulheres estavam vivendo, uma vez que esta conjuntura foi responsável pela aparição do Movimento Feminista. Desde os primórdios a mulher foi tida como um ser inferior ao homem, por motivos até mesmo biológicos, como por ser considerada mais frágil e delicada, assim, sempre viveu recatada ao ambiente doméstico, tendo basicamente um único “fim”, o de cuidar do lar e dos filhos. Desta forma, cabe ao homem a acumulação de bens, também devido a características biológicas, como ser mais forte e viril. É possível claramente perceber que a mulher estava submissa ao homem e a ela cabia a esfera privada, enquanto ao homem a espera pública. Essa é basicamente a ideologia do regime patriarcal que vigorava na sociedade brasileira antes da eclosão do Movimento Feminista. Como afirma Marcilene Nascimento de Farias

Esses discursos recorrentes exerceram influência decisiva na elaboração de códigos, leis e normas de conduta, justificando a situação de inferioridade em que o sexo feminino foi colocado [...] Assim, a desigualdade de gênero passa a ter um caráter universal, construído e reconstruído numa teia de significados produzidos por vários discursos, como a filosofia, a religião, e educação, o direito, etc. perpetuando-se através da história, e legitimando-se sob seu tempo (TEDESCHI, 2008, p.123 apud FARIAS, 2009).

Ainda tendo por base o artigo de Marcilene Nascimento de Farias (2009), o qual propõe uma resenha do livro “História das mulheres e as representações do feminino” de Losandro Antonio Tedeschi, a autora afirma que Tedeschi, no capítulo 2, intitulado de “Representações do Feminino” aborda os discursos que legitimam cientificamente e naturalmente o caráter de inferioridade da mulher na sociedade, para isso o autor aborda dois discursos principais: o discurso de matriz filosófica grega e o discurso da moral cristã no mundo medieval. De acordo com o primeiro, a mulher era um objeto que deveria ser submisso ao homem, tendo como fundamento para esse pensamento filósofos gregos como Platão, Aristóteles, Hipócrates, os quais se utilizavam de mitos que justificavam a inferioridade e fragilidade feminina. Além desse discurso filosófico grego, há também o da moral cristã, segundo o qual a igreja, pela sua imensa influência, se utilizava de “exemplos” de perfis de mulheres que deveriam ser seguidos, designando assim o papel que a mulher devia ocupar na sociedade e na cultura ocidental, como afirma Marcilene Nascimento de Farias

Ao buscar os modelos do feminino veiculados e defendidos pela Igreja Católica, Tedeschi identifica dois "paradigmas do feminino" que procuram enquadrar a percepção social das mulheres para a criação de seus modelos de autorrepresentação. Tais paradigmas são representados por duas mulheres centrais na tradição cristã, "Eva pecadora" e "Maria virtuosa", que, devido às suas características antagônicas, são utilizadas pelo cristianismo para representar todo o universo feminino. (FARIAS,2009)

Assim, tendo por base esses discursos legitimadores da inferioridade feminina, as mulheres viviam a margem da sociedade, e quando tentavam ocupar o espaço público enfrentavam muitos obstáculos, como afirma Ana Cristina Teixeira Barreto, Defensora Pública do núcleo de enfrentamento à violência contra a mulher da defensoria pública do estado do Ceará

Baseadas em leis discriminatórias e exclusivistas que serviram de instrumento de consolidação da desigualdade e assimetria na relação entre homens e mulheres, as sociedades estabeleceram um patamar de inferioridade e submissão em relação ao homem, não somente na seara doméstica, no direito familiar, mas no cenário público, como, por exemplo, no mercado de trabalho, através do pagamento de remuneração inferior à percebida pelos homens pelo exercício de funções semelhantes ou da dupla jornada de trabalho. A discriminação também foi sentida nos espaços públicos e privados de poder que refletiam a tímida participação política das mulheres, quase sempre limitada ou proibida. (BARRETO, 2010)

Outra teoria que pode servir de base para analisar esse papel da mulher na sociedade do século XIX é a de Pierre Bourdieu, o qual afirma que existe uma espécie de poder simbólico do homem sobre a mulher, que não pode ser claramente notado uma vez que opera no campo da simbologia, ou seja, é algo invisível. Além disso, para que este poder aconteça efetivamente deve haver uma cumplicidade entre as partes envolvidas, mesmo que estas sequer percebam que estão “contribuindo” para que este poder seja consumado, como era o caso das mulheres no contexto da sociedade em que viviam.

 O fato é que estes paradigmas vigorantes na sociedade brasileira não eram mais eficazes para atender as inquietações das mulheres, as quais já demonstravam interesses em ter participações na vida política e social, tendo os seus direitos equiparados aos dos homens.

**2 OBJETIVOS, CONQUISTAS E OBSTÁCULOS PRINCIPAIS DO MOVIMENTO FEMINISTA**

O movimento feminista propunha uma mudança paradigmática na sociedade, no qual o modelo patriarcal, com o homem sendo o centro da sociedade, fosse definitivamente deixado para trás, dando lugar a uma sociedade mais igualitária

O feminismo propõe um projeto de sociedade alternativa e coloca como objetivo a abolição, ou ao menos transformação profunda, da ordem patriarcal e de seu poder regulador, em nome de princípios de igualdade, de equidade e de justiça social. Os movimentos feministas reúnem um conjunto de discursos e práticas que dão prioridade à luta das mulheres para denunciar a desigualdade de gênero. (DESCARRIES,2002 apud MIRANDA, 2007 p.3)

Um dos primeiros direitos adquiridos pelas mulheres foi o direito à educação. Isso fez com que elas começassem a perceber a imensa discriminação que sofriam na sociedade e passassem a querer lutar por seus direitos. Primeiramente, os movimentos se concentraram na luta pelo voto

Assim, no ﬁnal do século XIX, com acesso à educação relativamente contemplado, baseado no lema: “mulher instruída, mulher emancipada” cresceu a participação feminina pelo direito ao voto, em movimentos constitucionalistas, assim como nos movimentos sociais. A luta feminista ganhou destaque, uma vez que as reivindicações pela emancipação das mulheres estavam presentes em espaços variados da sociedade. (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 12)

Apesar destas reivindicações, as mulheres não obtiveram êxito e foram deixadas de fora na elaboração da Constituição de 1891, como determinado em seu artigo 70° “São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”. Desta forma, pode-se notar que as mulheres ficaram implicitamente excluídas do direito ao voto, já que elas eram naturalmente discriminadas na sociedade. No entanto, vale destacar que em 1910 foi fundado o Partido Republicano Feminino, composto por professoras, escritoras, e cujo principal objetivo consistia em lutar pela emancipação feminina, visando à independência da mulher em relação ao homem, além de continuarem na luta pela conquista do direito ao voto. Porém, segundo Pedro Lenza, o voto feminino somente foi instituído no Código eleitoral de 1932, decretado por Vargas, o qual mais tarde foi constitucionalizado em 1934.

Nos anos 1940 e 1950, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as mulheres finalmente conquistaram o direito de obter licença a maternidade, com exceção das trabalhadoras rurais e empregadas domésticas, ainda excluídas na elaboração da lei. Já em 1962, depois de muito lutarem para que as mulheres casadas deixassem de ser consideradas incapazes conforme estabelecia o Código Civil vigente na época, foi promulgado o Estatuto da Mulher Casada, que as igualava aos maridos, ou seja, passavam a ser capazes.

Em 1964 foi instaurada no Brasil uma ditadura militar, onde havia uma forte repressão sobre aqueles que se opusessem a este cenário político, ainda assim, houve uma grande atuação das mulheres frente a movimentos políticos de oposição ao regime instaurado

A presença das mulheres na luta armada, no Brasil dos anos 1960 e 1970, implicava não apenas se insurgir contra a ordem política vigente, mas representou uma profunda transgressão ao que era designado à época como próprio das mulheres. Sem uma proposta feminista deliberada, as militantes negavam o lugar tradicionalmente atribuído à mulher ao assumirem um comportamento sexual que punha em questão a virgindade e a instituição do casamento, ‘comportando-se como homens’, pegando em armas e tendo êxito nesse comportamento [...] (SARTI, 2004, p.37)

Segundo Cynthia Sarti, um fator que contribuiu para a consolidação do movimento feminista no Brasil foi a influência sofrida pelo feminismo europeu e norte americano, além da declaração, pela ONU, do Ano internacional da mulher (1975) o que também motivou o avanço do movimento. Somado a isso, houve também uma mudança na condição da mulher, resultante de uma modernização que o Brasil sofreu naquele período, o que fez com que a mulher tivesse maior acesso ao sistema educacional e inclusão no mercado de trabalho.

 O objetivo central dos movimentos estava na sua essência, o anseio pela igualdade de gêneros, que apesar das conquistas já citadas como educação, direito ao voto, inserção no mercado de trabalho, ainda não havia uma efetiva aceitação por parte da sociedade sobre essa igualdade, e as mulheres ainda tinham os seus direitos limitados, como afirma Vera Soares

As feministas, como expressão de uma das vertentes deste movimento, traduzem a rebeldia das mulheres na identificação de sua situação de subordinação e exclusão do poder, e buscam construir uma proposta ideológica que reverta esta marginalidade. Sua concreção se dá a partir da construção de uma prática social que negue aqueles mecanismos que impedem o desenvolvimento de uma consciência como ser autônomo e que supere a exclusão. As feministas fazem do conhecimento e da eliminação das hierarquias sexuais seu objetivo central, e a partir daí articulam-se com as outras vertentes do movimento de mulheres. (SOARES,1994,p.15)

Apesar de inicialmente o movimento ter dado mais enfoque a questão da igualdade entre os gêneros, conforme Vera Soares, posteriormente ele se ramificou, dando atenção também a outras questões como saúde, sexualidade feminina, violência contra a mulher, entre outros, o que contribuiu para a conquista de outros direitos presentes na sociedade atual, como o direito a um Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Delegacia da Mulher, além de outras instituições. Assim, segundo Nilcéia Freire, Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

A CF/88 foi um marco na conquista dos direitos das mulheres. Este instrumento expressa a conquista fundamental da igualdade de direitos e de deveres entre homens e mulheres (art.5o, I), até então, inexistente no ordenamento jurídico brasileiro. A nova Constituição, denominada Constituição Cidadã, aprofunda e cria novos direitos para os sujeitos, e novas obrigações do Estado para com os indivíduos e a coletividade. (FREIRE, 2006, p.12)

Ainda assim, apesar das grandes conquistas do movimento, existem certos obstáculos, dentre eles pode-se falar em uma incompatibilidade entre as reivindicações femininas no tocante à violência sexual com a lógica do sistema penal. Isso decorre, segundo Vera Regina de Andrade, do fato de que o sistema penal tende a duplicar a vitimação da mulher ao invés de protegê-la, pois: “O Direito vê e trata as mulheres como os homens vêem e tratam as mulheres.” (MACKINNON, 1983, p. 644 apud ANDRADE, 2013, p.94).

Assim, da mesma forma que o sistema penal estereotipa criminosos, as vítimas também são estereotipadas por ele. Dessa forma, tomando-se o estupro como exemplo, percebe-se que mesmo que uma mulher entre com uma ação contra determinado homem alegando ter sido estuprada, o sistema penal acabará se voltando contra ela, pois ela terá que provar ser vítima real, e não simulada, ou seja, a dupla vitimação decorre daí, a mulher se torna vítima tanto do estuprador quanto do próprio sistema penal. Logo, Vera Regina de Andrade conclui que:

Num sentido fraco, o sistema penal é ineficaz para proteger as mulheres contra a violência porque, entre outros argumentos, não previne novas violências, não escuta os distintos interesses das vítimas, não contribui para a compreensão da própria violência sexual e gestão do conflito ou muito menos para a transformação das relações de gênero. Nesta crítica se sintetizam o que denomino de incapacidades preventiva e resolutória do sistema penal. Incapacidade de prevenção da violência sexual da qual o estupro, sendo o exemplo mais paradigmático, representa uma crise de grandes proporções . E incapacidade resolutória porque embora o sistema penal confira à vítima, via de regra, nos crimes sexuais, a titularidade da ação penal (art. 225 do Código Penal Brasileiro), todo o processo expropria dela o direito do co-participar na gestão do conflito. E, portanto, de compreendê-lo ou resolvê-lo. (ANDRADE, 2013, p.102-103)

Outro problema enfrentado pelo movimento é a criminalização dos movimentos sociais por parte do Estado e da mídia, que conforme o Centro Feminista de Estudos e Assessoria, se dá através da “distorção de fatos e ações realizadas pelas organizações populares ou por meio da criminalização de lideranças sociais, submetendo-as a processos judiciais e diversas formas de violências (físicas, psicológicas, etc)”. Essa criminalização visa acabar com os movimentos sociais, inclusive o feminino, através de coação e ameaças, o que dificulta a criação e efetivação de políticas públicas direcionadas para as mulheres, enfraquecendo o movimento.

Além disso, é importante ressaltar que a principal dificuldade enfrentada pelo movimento, desde que surgiu, decorre dos valores machistas presentes na sociedade até hoje, em razão tanto da organização estatal, quanto da própria cultura do país desde seus primórdios, como ratificam Lourdes Bandeira e Hildete Pereira de Melo

Os desaﬁos para que alcancemos uma real igualdade entre homens e mulheres são múltiplos e complexos, pois envolvem desde aspectos relacionados à estrutura e à cultura organizacional do Estado brasileiro, quanto aos valores sexistas e racistas que disseminados pela nossa cultura, insistem em ainda relegar as mulheres a um plano inferior na sociedade. (BANDEIRA; MELO, 2010, p.40-41)

Assim, apesar das conquistas do movimento, é preciso destacar que ainda está presente na sociedade brasileira o chamado preconceito de gênero.

**3 A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA PARA A IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES**

É necessário reconhecer a importância que o Movimento Feminista teve na construção de uma sociedade mais igualitária, lembrando também que o movimento não é focado apenas em mudanças institucionais, como na legislação ou órgãos a fim de proteger a mulher, mas sim visa mudar a ideologia da sociedade brasileira, que durante muito tempo foi ligada ao patriarcado, o que ainda gera reflexos na sociedade atual. Como afirma Claudia Bragança Pedro e Olegna de Souza Guedes

A luta das mulheres está na libertação das amarras de um senso moral construído pela cultura machista, cristalizada durante séculos. Não é apenas pela igualdade econômica e política que as mulheres conquistam seu espaço; mas são, também, na construção de uma sociedade livre de relações preconceituosas e discriminações. Trata-se de uma luta pela liberdade, para além da equiparação de direitos, e pelo respeito à alteridade. (PEDRO; GUEDES, 2010, p.5)

O fato é que juridicamente falando, a mulher alcançou a igualdade de seus direitos aos dos homens, o que foi um marco na constituição de 1988, entretanto não é “só” isso a proposta do movimento. O que o movimento deseja é transformar essa cultura machista e paternalista que ainda existe na sociedade brasileira, mesmo que disfarçada e portanto, pouco notada. No próprio mercado de trabalho a mulher ainda recebe muitas das vezes salários mais baixos que de homens, ou ocupam cargos inferiores, ou ate mesmo, não dificilmente, são vítimas de assédio sexual. Na vida em sociedade, a mulher deve buscar incessantemente encontrar um parceiro para que se case e constitua uma família. Na mídia, a mulher sempre aparece como um objeto de consumo, usando geralmente roupas curtas e provocativas, sendo mais parecida realmente com um objeto, além de influenciar sempre as mulheres a seguirem um padrão de beleza para que sejam consideradas bonitas.

Como falado no primeiro capitulo, é possível abordar o tema á luz da teoria do poder simbólico de Pierre Bourdieu, segundo o qual a mulher é submissa ao homem devido uma força simbólica e com o consentimento dela mesma sem que ela perceba. Assim, o movimento visa acabar com esse tipo de pensamento. Como salienta Cynthia Sarti

O tempo demonstrou que a ideologia feminista, como proposta de construção de uma nova subjetividade feminina e masculina, defrontava-se com conflitos e tensões nas relações que não se resolviam tão facilmente como se desejava, por incidir sobre questões de ordem inconsciente. Foi-se, com muita resistência, abrindo o espaço para se trabalhar com o que Pierre Bourdieu denomina “violência simbólica”, ou seja, a internalização (inconsciente) do discurso do dominador pelo dominado, que o faz cúmplice de sua própria dominação. (SARTI, 2004,p.43)

Assim, é preciso perceber o Movimento Feminista como algo necessário, que já transformou muito a sociedade e ainda tem muito o que transformar, não como algo que já consolidou seu objetivo, não havendo mais a necessidade de ainda lutar por igualdade. O objetivo do movimento não é apenas se igualar ao homem socialmente, mas obter sua independência em relação a este, como ratificam Claudia Bragança Pedro e Olegna de Souza Guedes

Apesar das grandes conquistas femininas no último século, sobretudo estas legais que apresentamos, ainda há muito que fazer para que se finde o quadro de submissão feminina. É fundamental que o Estado invista cada vez mais nas Políticas Públicas voltadas para mulheres, e que o protagonismo do movimento feminista amplie a presença das mulheres na cena pública na luta pela garantia de direitos conquistados e ampliação de novos direitos. Trata-se, entretanto, de um movimento que não se consolida à revelia da construção do conceito de gênero, uma conquista das mulheres, mas sim na consolidação das mulheres enquanto sujeitos sociais e protagonistas de sua história. (PEDRO; GUEDES, 2010, p.8)

**CONCLUSÃO**

Dessa forma, pode-se concluir que os movimentos feministas tiveram grande relevância para que as mulheres alcançassem muitos de seus objetivos, como o direito à educação, ao voto e, principalmente, a igualdade entre os sexos consolidada na Constituição de 1988. Porém, mesmo que disfarçado, atualmente ainda é presente em grande parte da sociedade um pensamento machista oriundo do longo período no qual o paternalismo imperou no Brasil, e por isso, a luta das mulheres não é somente para que haja uma mudança nas leis, ou pela criação de instituições que protejam seus direitos, mas também para promover mudanças no modo como as pessoas entendem a realidade, deixando de lado essa concepção que se tem da mulher como um ser frágil cuja principal função consiste em cuidar do lar e da família, mesmo que esta tenha uma profissão fora de casa, além de outras obrigações que não sejam para com o lar. Portanto, percebe-se que nem todos os objetivos do feminismo foram efetivamente alcançados, e que talvez devido a isso, os movimentos feministas ainda não cessaram. Não adianta promover mudanças apenas no Direito, uma vez que a mudança proposta pelo movimento vai bem além da mudança do código. É claro que é inegável a mudança radical pela qual a sociedade passou nos campos sociais, culturais, econômicos, no que tange a forma que a mulher é vista na sociedade, mas com certeza ainda se tem muito a evoluir a fim de romper cada vez mais com essa visão machista que ainda está presente em algumas pessoas.

Assim, este trabalho mostrou como o movimento feminista contribuiu para que fosse alcançada a igualdade de gêneros na CF/88, evidenciando seus principais objetivos, os obstáculos que enfrenta e suas conquistas, além de destacar também o contexto no qual as mulheres estavam inseridas na época que eclodiu o movimento e a relevância deste para a sociedade.

 **REFERÊNCIAS**

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima:** códigos de violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013

BANDEIRA, Lourdes; DE MELO, Hildete. **Tempos e memórias:** Movimento feminista no Brasil. Brasília:2010. 70. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2010/titulo-e-memorias> Acesso em: 26 ago 2013

BARRETO, Ana Cristina. **Igualdade entre sexos***:* Carta de 1988 é um marco contra discriminação. 2010. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2010-nov-05/constituicao-1988-marco-discriminacao-familia-contemporanea Acesso em: 24 ago 2013

BRASIL.Constituição(1891).**Constituição da República Federativa do Brasil:**promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao91.htm> Acesso em: 25 ago 2013

BRASIL.Constituição(1988).**Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em: 25 ago 2013

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil,2000

FARIAS, Marcilene Nascimento de. **Reseña de "História das mulheres e as representações do feminino" de Losandro Antonio TEDESCHI**. Revista Estudos Feministas.2009,17(Setembro-Dezembro).Disponível em:<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=38114364021> Acesso em: 2 nov. 2013

FREIRE, Nilcéia**. Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituinte:** Legislação (federal, estadual e municipal) sobre direitos das mulheres a partir da Constituição de 1988. Brasília: 2005. 126. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2006/legislacao-pos-constituinte.pdf> Acesso em: 26 ago 2013

**JORNAL FÊMEA.** Brasília: Centro Feminista de Estudos e Assessoria, n.160, abril/maio/junho, 2009. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=1317:criminalizacao-dos-movimentos-sociais-obstaculo-para-efetivacao-de-direitos&catid=144:numero-160-abrilmaiojunho-de-2009&Itemid=129 > Acesso em: 2 nov 2013

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 15°. São Paulo: Saraiva, 2011

MIRANDA, Cynthia. **Os movimentos feministas e a construção de espaços institucionais**

**para a garantia dos direitos das mulheres no Brasil**. 2007. 3-16 Disponível em: <http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/os%20movimentos%20feminismtas\_cyntia.pdf>Acesso em: 26 ago 2013

PEDRO, Claudia Bragança; GUEDES, Olegna de Souza. **As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres.** Londrina: 2010. 10. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/1.ClaudiaBraganca.pdf> Acesso em: 4 nov 2013

SARTI, Cynthia. **Estudos Feministas**: O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. Florianópolis: 2004. 35-50. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n2/23959.pdf> Acesso em: 25 ago 2013

SOARES: Vera. **Estudos Feministas**: Movimento Feminista Paradigmas e desafios. 1994. 11-24. Disponível em: <https://journal.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16089/14633> Acesso em: 25 ago 2013

1. artigo apresentado à disciplina de História do Direito da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB [↑](#footnote-ref-1)
2. Aluna do 2° período do Curso de Direito da UNDB – giovana\_godinho@hotmail.com [↑](#footnote-ref-2)
3. Aluna do 2° período do Curso de Direito da UNDB – ludicosta@hotmail.com [↑](#footnote-ref-3)
4. Professor Mestre, Orientador [↑](#footnote-ref-4)